

RESOLUÇÃO 003/2023

Convoca a Conferência Intermunicipal de Cultura,
e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, Presidente do Consórcio Intermunicipal Culturando, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto na Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, conjuntamente com o disposto na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023;

CONVOCA:

Art. 1º. Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Cultura, a ser realizada na cidade de Monte Alto, nas dependências do Centro Cívico e Cultural de Monte Alto, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h30 às 17h, sob a coordenação do Consórcio Intermunicipal Culturando, da Secretaria Municipal de Cultura de Monte Alto e da AGCIP (Associação Gestão Cultural no Interior Paulista), em parceria com o Consórcio Intermunicipal Culturando.

§1º A Conferência será intermunicipal e participarão desta conferência os municípios que em até 5 (cinco) dias úteis, excluindo dessa contagem o dia da realização da Conferência, apresentarem carta de adesão à Conferência Intermunicipal de Cultura e publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do respectivo Município.

§ 2º A Conferência Intermunicipal de Cultura é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de São Paulo e da 4ª Conferência Nacional de Cultura (4ª CNC).

§ 3º Os Municípios e pessoas nas condições de ouvintes e ou convidados (as) terão direito a voz, sem direito a votar ou ser votado.

Art. 2º. – No dia 23 de outubro o Consórcio Intermunicipal Culturando publicará em sua página oficial www.consorcio culturando.com.br, o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura, bem como a lista nominal dos municípios que aderiram à convocação.

Art. 3º. A Conferência Intermunicipal de Cultura dar-se-á conforme estabelece o Regimento Interno da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura e alterações previstas na PORTARIA MINC Nº 63, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 4º. – São objetivos específicos da 4ª CNC:

- I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II - promover a avaliação do Plano Nacional de Cultura - PNC;
- III - propor diretrizes para a criação de um novo PNC;
- IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V - potencializar a adesão dos Estados e Municípios ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- VI - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
- VII - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 5º. - A 4ª CNC terá como tema geral: "**Democracia e Direito à Cultura**". As discussões das etapas da 4ª CNC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 6º. – Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência contará com a Comissão Organizadora, composta por no mínimo cinco e no máximo dez integrantes entre representantes do executivo, legislativo, e da sociedade civil, que terão as seguintes atribuições:

- I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Intermunicipal de Cultura da 4ª CNC;
- II. Aprovar a proposta de programação da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- III. Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- IV. Definir metodologia e elaborar o Regimento Interno da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- V. Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VI. Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VII. Definir os critérios para a escolha das pessoas convidadas e observadores para participação na Conferência Intermunicipal de Cultura;
- VIII. Coordenar a divulgação da etapa local da 4ª CNC;
- IX. Encaminhar o relatório da Conferência Intermunicipal de Cultura para a comissão organizadora da etapa subsequente; e
- X. Deliberar sobre os casos omissos ou conflitantes do Regimento Interno

§1º Fica o Sr. Prof Edemilson José do Vale, Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando, nomeado Presidente e o Sr. Murilo da Silva, Vice-Presidente da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Cultura.

§2º Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conferência, para o cumprimento do disposto no inciso IX, do caput deste artigo.

Art. 7º. - Cabe a Conferência Intermunicipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado e ou em caso de ausência do Estado, direto para a Conferência Nacional de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

Art. 8º. A Conferência será presidida pelo Presidente da Comissão Organizadora e na sua ausência pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. - As despesas relacionadas à realização da Conferência Intermunicipal de Cultura nos itens de estrutura, Exposição Negro Interior Paulista, preparação, recepção, café, quitutes, publicações são de responsabilidade da cidade sede da Conferência.

§1º O Custos como o deslocamento e eventual hospedagem dos participantes das cidades participantes são de responsabilidade de cada município que aderiu a convocação.

§2º Os custos com a realização da 6ª Mostra Regional de Talentos da AGCIP e da culinária caipira da Queima do Alho são de responsabilidades da AGCIP.

§3º Os custos com os (as) delegados (as) eleitos para Conferência Estadual são de responsabilidade do município correspondente ao delegado (a) eleito para tal.

Art. 10º. – Esta convocação entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Monte Alto, 28 de setembro de 2023

LUIZ ANTONIO NOLI

**Presidente do Consórcio Intermunicipal Culturando
Prefeito Municipal de Santa Lúcia**

Arquivado em processo especial da Conferência Intermunicipal de Cultura

- Afixado em lugar de costume, na data supra.
- Encaminhado para o município as cidades participantes para divulgação.
- Publicação no sitio oficial da AGCIP www.agcip.org.br
- Publicado no site oficial do Município de Monte Alto
- Publicação no site do Consórcio Culturando www.consorcio culturando.com.br

Edemilson José do Vale (Sete)

**Presidente da Conferência Intermunicipal de Cultura
Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Culturando**